



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 162/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 15 de dezembro de 2015.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 178/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 197/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 197/2015, o qual altera os indicadores dos programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2016, criado pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa, ressalvadas as observações por ela apontadas.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

